



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

eletrônico Nº 3169

de 04/09/24 FL.

Visto

DECRETO Nº. 236, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no **Orçamento do Exercício de 2024** e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1836, de 06 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2024 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1836, de 06 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2024 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da referida Lei; resolve e DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao **Orçamento do Exercício de 2024**, na importância de **R\$468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais)** obedecendo à seguinte classificação:

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 8 - Departamento de Cultura

Ação: 2023 - Organização das Festividades do Município

Funcional: 0013.0392.1200

Dotação: 3.3.90.39.00 – 378 – Outros serviços de terceiros

Fonte: 00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 133.000,00

Subtotal.....R\$ 133.000,00

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 10 - Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

Ação: 2026 - Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

Funcional: 0015.0452.1350

Dotação: 4.4.90.52.00 – 1172 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Fonte: 01073 – Apoio Financeiro aos Municípios R\$ 120.000,00

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 10 - Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

Ação: 2030 - Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

Funcional: 0026.0782.1350

Dotação: 3.3.90.30.00 – 1112 – Material de Consumo

Fonte: 01065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997R\$ 200.000,00

Subtotal.....R\$ 320.000,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 13 - Sec. de Ind. Com. Tur. e Desenv. Econ.

Ação: 2061 - Manutenção da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Funcional: 0022.0661.1550

Dotação: 4.4.90.52.00 – 716 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Fonte: 00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 15.000,00

Subtotal.....R\$ 15.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 468.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de:

I. **Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior** apurado nas seguintes fontes de recurso:

I – **01073 – Apoio Financeiro aos Municípios R\$ 120.000,00**

Subtotal.....R\$ 120.000,00

II. **Excesso de arrecadação** apurado nas seguintes fontes de recursos:

I - **01065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 R\$ 200.000,00**

Subtotal.....R\$ 200.000,00

III. **Anulação parcial** da seguinte dotação:

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 8 - Departamento de Cultura

Ação: 2022 - Manutenção do Departamento de Cultura

Funcional: 0013.0392.1200

Dotação: 3.3.90.39.00 – 358 – Outros serviços de terceiros

Fonte: 00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 133.000,00

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 13 - Sec. de Ind. Com. Tur. e Desenv. Econ.

Ação: 2061 - Manutenção da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Funcional: 0022.0661.1550

Dotação: 3.3.90.39.00 – 709 – Outros serviços de terceiros

Fonte: 00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 15.000,00

Subtotal.....R\$ 148.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 468.000,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Art. 3º O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstas no crédito adicional deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 04 de Setembro de 2024.


Leomar Rohden
Prefeito